

NORMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2023

1.0. ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS, ATRASOS, FALTAS E SAÍDAS ANTECIPADAS

- 1.1. As aulas do período da manhã iniciam às 07h00 e se encerram às 12h10. No período da tarde iniciam às 13h00 e se encerram às 17h30, conforme determina a carga horária para o cumprimento do calendário escolar, com tolerância máxima de 10 minutos na entrada, com raras e esporádicas exceções, não fazendo dessa chegada de exceção a rotina diária.
- 1.2. O Aluno que chegar atrasado, adentrará à Escola onde aguardará o início da segunda aula. A matéria perdida será agendada como tarefa. A cada 3 atrasos será assinado o caderno de ocorrências e caso permaneça a situação a escola tomará outras providências necessárias.
- 1.3. O Aluno que chegar após o início da segunda aula, somente poderá assistir as próximas aulas mediante solicitação do responsável ou apresentação de atestado médico.
- 1.4. A ausência do aluno deverá ser justificada pelos pais ou responsáveis. Em caso de doença, o aluno deverá apresentar atestado médico.
- 1.5. Não será permitida a entrada de pais acompanhando os filhos até a porta da sala de aula.
- 1.6. Os novos alunos poderão entrar acompanhados durante os dez primeiros dias de aula, se houver necessidade.
- 1.7. As saídas antecipadas da escola deverão ser evitadas, mas, quando necessário, serão concedidas, após solicitação dos pais ou responsáveis via WhatsApp da Secretaria (12 3921 0308) ou ligação telefônica.
- 1.8. A escola não se responsabiliza pelos veículos que fazem transportes de seus alunos. Não haverá liberação de aluno antes do horário, em função do transporte contratado. Somente mediante autorização do responsável pelo aluno via WhatsApp da Secretaria (12 3921 0308) ou ligação telefônica.
- 1.9. **Permanência após o término do horário contratado:** A tolerância de atraso para buscar os alunos após o término das aulas é de 10 minutos. A responsabilidade de cuidados para com os alunos restringe-se aos horários previamente estabelecidos, portanto no caso de haverem necessidades da permanência em horários extras poderá ser cobrado uma taxa extra.

2.0. UNIFORME ESCOLAR

- 2.1. O uso do uniforme escolar é obrigatório em todos os dias letivos, exceto quando autorizado pela Direção da Escola para atividades que não necessitem de uniforme.
- 2.2. Aos novos alunos, não será exigido o uso de uniforme no primeiro mês de aula. Após esta data deverão comparecer à Escola devidamente uniformizados.
- 2.3. Os alunos de anos anteriores deverão estar uniformizados no primeiro dia de aula.
- 2.4. Somente é permitido o uso de calçados baixos tais como tênis e sandálias fechadas, sendo expressamente vedado o uso de tamancos, calçados de salto alto, chinelos e sandálias abertas. Para as aulas de Educação Física, obrigatório o uso de tênis e cabelo amarrado.
- 2.5. Nos casos em que um profissional médico indicar o uso de calçado específico, o uso será liberado com a apresentação de laudo ou atestado.

3.0. LANCHE

- 3.1. É orientado ao aluno que evite trazer lanches que não proporcionem qualidade de vida tais como: salgadinhos de saquinho, frituras, refrigerantes, chicletes, pirulitos, balas e outros do gênero. Em caso de lanches diferentes trazer em quantidade maior para dividir com os colegas da sala.
- 3.2. A Escola poderá a seu critério liberar aos alunos que tragam gêneros alimentícios tidos como não saudáveis em ocasiões especiais como festas e confraternizações.

4.0.COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIOS

- 4.1. Os responsáveis pelos aniversariantes do mês em questão deverão se reunir para comemorar em conjunto sempre na última sexta-feira do mês, com duração de 2 horas;
- 4.2. Os aniversariantes poderão comemorar seu aniversário levando à Escola itens de festa infantil como bolo, salgadinhos, enfeites simples, suco, refrigerante.
- 4.3. Os pais deverão se unir para ratear as despesas da festa, sendo que a Escola não custeará nenhuma despesa;
- 4.4. A festa será comemorada na sala de aula do aluno com seus colegas de classe e sua professora;
- 4.5. Para realização da festa, a professora da classe deverá ser informada no mínimo com uma semana de antecedência à data da festa para envio dos convites virtuais no grupo de WhatsApp da sala. A confecção dos convites ficará por conta dos responsáveis da festa.
- 4.6. A festa é de caráter interno entre os alunos, seus colegas e sua professora, sendo que nenhum familiar poderá participar.
- 4.7. Solicitamos que os presentes sejam identificados com etiqueta (de: para:).

5.0.ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES

- 5.1. A critério da Direção da Escola, poderão ser agendadas atividades extracurriculares sempre com o intuito de promover o desenvolvimento lúdico-pedagógico do aluno.
- 5.2. As datas das atividades extracurriculares somente poderão ocorrer em dias letivos, inclusive sábados.
- 5.3. Na ocorrência dessas atividades, o aviso com data, horário, local e valor será enviado com antecedência na Agenda Virtual Positivo On ou grupo de WhatsApp da Secretaria.

6.0.ATENDIMENTO AOS PAIS

- 6.1. Os professores estarão disponíveis para atendimento aos Pais, Psicólogos, Psicopedagogos ou Fonoaudiólogo, com hora marcada durante as aulas extras, através de prévio agendamento, sendo este confirmado pelo professor no WhatsApp ou telefone dos responsáveis.
- 6.2. A Direção e Coordenação estarão disponíveis nos horários estabelecidos no item 1.1 deste documento.

7.0.BRINQUEDOS

- 7.1. Somente nas sextas-feiras será permitido ao aluno levar brinquedos à Escola.
- 7.2. A Escola não se responsabiliza por danos aos brinquedos.
- 7.3. Sugerimos que não sejam levados brinquedos de alto custo principalmente eletrônicos ou com peças pequenas que possam causar danos à saúde dos alunos ou perdas.
- 7.4. Evitar que a criança traga para escola qualquer tipo de maquiagem ou brincos, correntes e pulseiras que possam representar algum perigo ou perda.

8.0.IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

- 8.1. Todo o material de uso pessoal, inclusive toalhas e agasalhos que o aluno levar ou usar na Escola deverá possuir identificação com nome completo.

9.0.CONTRATO

- 9.1. O contrato deve ser lido atentamente e assinado, sendo uma das vias devolvida imediatamente à Direção da Escola. A outra via do contrato deve ficar em poder dos responsáveis.



10.0. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito através de boleto bancário enviado no WhatsApp/e-mail do responsável. Após o vencimento deverá ser pago o valor integral da mensalidade e com multa.
- 10.2. Após a entrega do material didático de informática (**Projeto Educando**) e dos **Livros Paradidáticos** os pais serão informados da data de pagamento do mesmo que deverá ser pago em dia, após o vencimento o valor do mesmo, sofrerá acréscimo.
- 10.3. Conforme cláusula quinta, parágrafo segundo do contrato de serviços educacionais: os responsáveis ficam cientes da obrigatoriedade de adquirir o material didático-pedagógico necessário ao aprendizado do aluno, cuja lista lhes é entregue durante o período de matrícula ou no início do ano letivo, assumindo, inteiramente a responsabilidade por qualquer fato que venha a prejudicar o aluno pelo descumprimento desta obrigação.
- 10.4. Em caso de o aluno perder o livro da biblioteca, será cobrado uma taxa de R\$35,00 ou a reposição do mesmo.

11.0. REUNIÃO DE PAIS E RESPONSÁVEIS

- 11.1. A Reunião de Pais ocorrerá em dia e horário previamente agendados.
- 11.2. A comunicação será feita através da Agenda Virtual Positivo On ou grupo de WhatsApp da secretaria.

12.0. COMUNICAÇÃO ENTRE RESPONSÁVEIS X ESCOLA E VICE-VERSA

- 12.1. A comunicação entre a Escola e os Responsáveis acontecerá através da Agenda Virtual Positivo ON ou WhatsApp do responsável.

13.0. REMÉDIOS

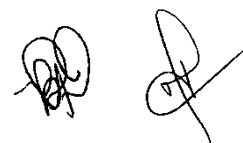
- 13.1. A administração de remédios somente será feita dentro da Escola mediante a solicitação do responsável presencialmente na secretaria, a Receita Médica que deverá conter obrigatoriamente o nome do remédio, a quantidade e o horário para administração.
- 13.2. O Responsável assume integralmente qualquer risco ou danos à saúde do aluno pela administração de remédios solicitados.

14.0. SAÚDE

- 14.1. Conforme recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde) as crianças que apresentarem sintomas de gripe e resfriado somente poderá frequentar as aulas mediante atestado/laudo médico. Seguimos corretamente as recomendações para a segurança de todas as nossas crianças.

15.0. PROVAS

- 15.1. As provas serão aplicadas mensal e bimestralmente.
- 15.2. Composição da média do aluno: serão considerados N3 – Atividades = entrega de tarefas, trabalhos, caderno e apostila em dia / N4 – Participação = comportamento, organização e envolvimento nas aulas. As notas N3 E N4 terão o peso 10,00 igualmente das avaliações. Isso irá ajudar na motivação dos alunos na pontualidade de entrega das obrigações escolares, resultando em melhor rendimento nos bimestres.
- 15.3. A média da Escola é **6,0**.
- 15.4. No caso de o aluno não conseguir chegar à média, será oferecido uma avaliação de recuperação ou reforço do mesmo conteúdo caso seja necessário.



16.0. PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA

- 16.1. No caso de falta em dia de prova o aluno terá a segunda chamada gratuita mediante apresentação do atestado médico. Por outro motivo qualquer, o responsável pagará uma taxa de R\$ 35,00 para a realização da segunda chamada.
- 16.2. A segunda chamada será realizada em outro dia e horário determinado pelo professor.
- 16.3. Caso haja extravio da 1ª via do HISTÓRICO ESCOLAR por parte dos responsáveis ou de terceiros, será cobrado pela 2ª via do documento a taxa de R\$35,00.

17.0. FALTA DE TAREFAS

- 17.1. A cada 3 (três) faltas de entrega de tarefas o aluno assinará o livro de ocorrências. Continuando a situação, a escola tomará as devidas providências.

18.0. INFORMAÇÕES GERAIS

- 18.1. A avaliação da aula de educação física se dará da seguinte forma: desenvolvimento + desempenho + disciplina + coletividade / 4 = Média Bimestral.
- 18.2. Para a realização das aulas de Educação Física, os responsáveis deverão assinar o Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física 2023, atestando a participação ou dispensa do mesmo.
- 18.3. Faltas demasiadas ou saídas no meio do período são práticas prejudiciais ao desenvolvimento do aluno.
- 18.4. Em caso de faltas justificadas ou não, o aluno estará repondo o conteúdo perdido do caderno em horário contrário de aula.
- 18.5. A unidade escolar deixa claro que não será responsável por possíveis danos causados nos cadernos pelos colegas e também não estará sendo ponte de acesso aos mesmos. Os empréstimos dos cadernos deverão ser feitos pelas partes interessadas fora dos recintos da escola, após a assinatura do Termo de Reposição de Conteúdos na Direção. Conforme orientação da supervisão da Diretoria de Ensino, este ato não caracteriza a reposição do conteúdo porque o aluno não está recebendo explicações e acompanhamento da professora.
- 18.6. A entrega de pesquisas e trabalhos solicitados pelo professor na data prevista são importantes, pois complementam o conteúdo estudado em sala, sendo muitas vezes matéria de prova e o valor do mesmo acrescido nota.

A Direção

São José dos Campos, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável

